



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000

DECRETO Nº 1.429 de 03 de março de 2021.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de atendimento ao público, continuidade dos serviços públicos e prestação de serviços à comunidade,

DECRETA:

Art. 1º O expediente de atendimento ao público e serviços internos, da Administração Municipal de Japorã, ocorrerão da seguinte forma: das 07h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Deverão ser atendidas as medidas sanitárias determinadas pelos órgãos competentes, em virtude da Pandemia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.329, de 16 de março de 2020.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, em 03 de março de 2021.

Paulo Cesar Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL